



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2023

Menor Preço Por Lote

**Processo Administrativo
N° 015/2023**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MATERIAL PARA PRÓTESES DENTARIAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DATA/HORA DA SESSÃO:

12 de abril de 2023 – 08:10h



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 01, de 04 janeiro de 2023, por intermédio do BBMNET, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 007 de 04 de maio de 2020, o Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Federal nº 9.488/2018, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos hospitalares, material odontológico, material laboratório, medicamentos sujeitos a controle especial, material para próteses dentárias e equipamentos, conforme Edital e anexos.
Esclarecimentos	Até 10/04/2023, às 13h para o endereço: licitanazaredopiaui@gmail.com
Impugnações	Até 10/04/2023, às 13h para o endereço: licitanazaredopiaui@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	12/04/2023, às 08:10h
Disponibilidade do Edital	03/04/2023
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.bbmnetlicitacoes.com.br , https://www.tce.pi.gov.br , e solicitado via e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com
Valor estimado	(X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	(X) Aquisição () Serviço
Participação – MEI / ME / EPP	(X) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



Prazo para envio da proposta/documentação	Até 12/04/2023 às 08h00min
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	Maria Francinete da Silva
Endereço	Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, s/n, Centro – CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI.
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(x) PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (MODO ABERTO) () RANDOMICO MANUAL () RANDOMICO AUTOMÁTICA

OBS: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.



1.0 DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem como objeto o Registro de preços para **fornecimento parcelado de insumos hospitalares, material odontológico, material laboratório, medicamentos sujeitos a controle especial, material para próteses dentárias e equipamentos**, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

1.2. O Termo de Referência (Anexo I) traz todos os detalhamentos e especificações deste objeto, o modelo de tabela a ser anexado no Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br . (Anexo X), segue a forma e procedimento do Sistema.

2.0– DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas:

2.1.1 Legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.1.2 Inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à BBM, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 4.1 (início da sessão eletrônica).

2.1.3 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

2.1.4 Terão prioridade de contratação as MPE's sediadas local e regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15 e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Licitantes que estiverem sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 2.3.

2.2.2 Licitantes que estejam suspensas de licitar com o Município de Nazaré do Piauí - PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.

2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.

2.2.6 Licitantes que incorram em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



- 2.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

3- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- 3.1.2 Abrir as propostas de preços.
- 3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 3.1.4 Conduções dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
- 3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- 3.1.6 Verificações da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
- 3.1.7 Declarações do vencedor.
- 3.1.8 Recebimentos, o exame e a decisão sobre recursos.
- 3.1.9 Elaboração de ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- 3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4- DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de



preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.1.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.1.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.1.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2 DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".

4.2.2 As propostas de preço e de documentação deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

4.2.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.2.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.2.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.2.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://www.tce.pi.gov.br> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.2.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail licitanazaredopiaui@gmail.com.

4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.

4.4.2 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

4.4.3. O objeto cotado deverá ser compatível com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.



4.4.4. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

4.4.6 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica e ficha técnica para cada lote em mediante o preenchimento e encaminhamento de arquivo no sistema do Portal BBMNET Licitações, dos seguintes campos:

4.4.7. Valor unitário e total para cada item e lote de itens (conforme o caso).

4.4.8. Indicação da marca do produto, seu fabricante, o seu país de origem, indicar a quantidade da embalagem secundária dos produtos por caixa ou fardo de acordo com cada produto, prazo de validade indicado pelo fabricante dos produtos cotados e demais elementos que permitem identificá-lo com clareza para facilitar as futuras requisições e armazenamento, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor

“Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, para que identifiquem os produtos ofertados, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

4.4.10. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade e de garantia do produto, forma de acondicionamento e entrega dos produtos, sob pena de desclassificação.

4.4.11. Informar prazo de início da entrega dos produtos licitados, devendo ser observadas as disposições deste edital.

4.4.12. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

4.13. A Proposta de Preços enviada via sistema deve ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o preço unitário do item, cotando-se cada produto ou serviço discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total, sob pena de desclassificação da proposta eletrônica.

4.14. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

4.15. Deve estar expreso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.



4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item/lote*.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de 01 (um) centavo.*

5.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

5.10 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21 Finda a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da LC 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

5.21.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.21.2 Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

5.21.3 Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 5.13.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1, segundo a ordem de classificação.

5.21.4 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5.22 Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

5.23 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após



negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

5.24 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:

7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

7.1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.

7.1.5 Conter à procedência, tipo, acondicionamento, fabricante, marca, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.

7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração.

7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo Anexo X deste edital.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:

a) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a **Fazenda Municipal**:
- 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a **Fazenda Estadual**:
- 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a **Fazenda Pública Federal**:
- 6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,1º de maio de 1.943.
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

c) Situação Econômica – Financeira

- 1) Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 2) Certidão Simplificada e Específica emitida à máximo de 30 dias da data da sessão.
- 3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 3.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Qualificação Técnica

- 1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

e) Outras comprovações

- a) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho, como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante.
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- c) Certificado de Boas Práticas de distribuição, armazenamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.
- d) Apresentar a documentação do técnico responsável pela empresa (Lei 5.991/1973);
- e) Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- f) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Produtos para a Saúde (CORRELATOS) expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos)



expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

f) Outros documentos

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
a.1 Da empresa;
a.2 Dos Sócios ou empresário.

- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
b.1 Da empresa;
b.2 Dos Sócios ou empresário.

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
c.1 Da empresa;
c.2 Dos Sócios ou empresário.

- d) Declaração De Inexistência De Empregados Menores, De Idoneidade e De Inexistência De Fatos impeditivos; Declaração De Responsabilidade; e Declaração De Inexistência De Vínculo familiar.

f.1) A consulta referente ao item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.

8.4 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.5 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

8.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatorias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo pregoeiro via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do item.

9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.

9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.



9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

10.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Nazaré do Piauí - PI.

10.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Nazaré do Piauí - PI.

10.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.

10.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico licitanazaredopiaui@gmail.com.

10.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.

10.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.

11.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



11.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

12.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo V) o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

13.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á de acordo com as disposições do edital.

13.2 O Município de Nazaré do Piauí - PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.

13.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.

13.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.



14.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.

14.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.

14.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES

15.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

15.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

15.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

15.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013.

15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Nazaré do Piauí - PI pelo infrator:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

16.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

16.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

16.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.

16.5.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

16.6 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 O Município de Nazaré do Piauí - PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

18.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do endereço eletrônico: licitanazaredopiaui@gmail.com

18.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Nazaré do Piauí - PI.

18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Floriano, Estado do Piauí.

19.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Termo de Referência;



- II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III - Declaração de Enquadramento;
- IV - Minuta do Contrato;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – Carta de Apresentação;
- VII – Declaração de Responsabilidade;
- VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- IX – Ficha Técnica Descritiva do Objeto.

Nazaré do Piauí (PI), 30 de março de 2023.

Ronielton Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos hospitalares, material odontológico, material laboratório, medicamentos sujeitos a controle especial, material para próteses dentarias e equipamentos.

02. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos medicamentos, a fim de garantir a segurança e a saúde pública.

Aquisição de materiais para desenvolver as atividades administrativas durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes no quadro abaixo (Anexo I – A).

03. DO AMPARO LEGAL.

3.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado no Decreto Municipal de Nazaré do Piauí-PI nº 007/2020 na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

04. DA REFERÊNCIA.

4.1 Os valores de referência dos produtos são baseados nos preços praticados no mercado, conforme média de preços. Os produtos que deverão ser adquiridos em respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

05. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1 - Planilha de quantitativos, especificações no anexo I – A.

5.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

06. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2 Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme



disposto no Art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal de Nazaré do Piauí-PI nº 007/2020:

“III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços”.

4.3 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2023 sendo que a dotação orçamentária constará quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/2013.

07. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

7.2. Os produtos serão entregues pela contratada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça da Bandeira, obrigatoriamente das 08:00 às 13:00;

7.3. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

7.4 O prazo acima se justifica em face da essencialidade dos medicamentos no atendimento das demandas da população do município.

7.5 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

7.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

7.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

7.8. Os FORNECIMENTOS deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

7.9 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.10 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.11. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a ordem de fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

7.12 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.13 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



7.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.14.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

7.15 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.16 Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os materiais, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

7.17 Caso a licitante contratada não efetue o fornecimento dos materiais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente, fica caracterizada o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados, rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) nos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça da Bandeira, centro, obrigatoriamente das 08:00 às 13:00, a qual deve ser realizada na conformidade da Autorização de Fornecimento e ordem de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

09. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

10. GARANTIA:

10.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 60 (sessenta) dias contados do atesto da nota fiscal;

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).



10.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;
- 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5 Fizer declaração falsa.
- 11.1.6 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.
- 11.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 11.1.8 Não manter a proposta.

11.2 Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “11.5”, “11.7”, “11.8” e “11.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 11.3.1 Advertência;



11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.5 As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

11.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.7 Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 10 (dez) dias.

11.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.



11.9 As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

11.10 O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

11.10.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

12.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

12.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

12.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;



12.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

12.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

12.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

12.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

12.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

12.1.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12.1.13 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12.1.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

12.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

12.1.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



12.1.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.1.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.1.21. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

12.1.22. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

12.1.22.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, QUANDO FOR O CASO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

13.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.4 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforma faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.



- 14.2 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes;
- 14.3 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.
- 14.4 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

- 15.1 Inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 15.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 15.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

16. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

- 16.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Nazaré do Piauí -PI, a especificação dos produtos e o valor total dos lotes para futura contratação é o estimado logo abaixo de R\$ 725.843,88 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Nazaré do Piauí (PI), 30 de março de 2023.

Ronielton Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



ANEXO I - A

LOTE 1 - INSUMOS HOSPITALARES					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LT	24	R\$ 11,40	R\$ 273,60
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	LT	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
3	ALGINATO CURATIVO 10X 10 CM	UND	24	R\$ 38,72	R\$ 929,28
4	ALGINATO CURATIVO 15X 15 CM	UND	24	R\$ 102,90	R\$ 2.469,60
5	APARELHO MEDIR PRESSÃO DE COLUNA	UND	5	R\$ 512,40	R\$ 2.562,00
6	APARELHO MEDIR PRESSÃO OBESO C/ VELCRO	UND	10	R\$ 132,16	R\$ 1.321,60
7	ATADURA DE ALGODAO 10CMX1M C/12	DZ	240	R\$ 11,18	R\$ 2.683,20
8	ATADURA DE ALGODAO 20CMx1M C/12	DZ	240	R\$ 21,96	R\$ 5.270,40
9	ATADURA GESSADA 10 CM X 3.0 MT	UND	20	R\$ 67,71	R\$ 1.354,20
10	ATADURA GESSADA 20 CM X 4,0 M	UND	20	R\$ 169,78	R\$ 3.395,60
11	AVENTAL BRANCO TNT DESC. 40G C/ MANGA	UND	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
12	BOLSA COLOSTOMIA 60 MM C/ 10	PCT	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
13	BOLSA COLOSTOMIA DREN.TRANS P C/BARREIR DE PELE	UND	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
14	BOLSA TÉRMICA	UND	5	R\$ 102,66	R\$ 513,30
15	CAIXA TERMICA 15L C/TERMOMETRO	UND	5	R\$ 821,33	R\$ 4.106,65
16	CAT GUT SIMPLES C/AG. C/ 24	CX	10	R\$ 200,48	R\$ 2.004,80
17	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
18	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
19	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% X 1000 ML	FR	60	R\$ 43,91	R\$ 2.634,60
20	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% X 1000 ML	FR	60	R\$ 41,39	R\$ 2.483,40
21	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. G	UND	6	R\$ 118,80	R\$ 712,80
22	COLAR CERVICAL TAM M DE ESPUMA	UND	6	R\$ 11,54	R\$ 69,24
23	COLAR CERVICAL TAM. G DE ESPUMA	UND	6	R\$ 11,54	R\$ 69,24
24	CURATIVO REDONDO C/500	CX	60	R\$ 27,72	R\$ 1.663,20
25	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UND	2	R\$ 500,94	R\$ 1.001,88
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS X 5000 ML	GL	24	R\$ 378,18	R\$ 9.076,32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



27	DRENO P/ SUCÇÃO 4,8MM CAP. 500 MLC/ CÂNULA	UND	30	R\$ 112,86	R\$	3.385,80
28	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	200	R\$ 3,00	R\$	600,00
29	ESCOVA ESPONJA P.V.P.I 10%	UND	150	R\$ 11,88	R\$	1.782,00
30	FIO DE ALGODÃO 2- 0 C/ AG. C/ 24	CX	20	R\$ 89,10	R\$	1.782,00
31	FIO DE ALGODÃO 3 - 0 C/ AG. C/ 24	CX	20	R\$ 89,10	R\$	1.782,00
32	FIO DE POLIGLACTINA 2 - 0 C/AG. 4,0CM C/ 36	CX	5	R\$ 582,12	R\$	2.910,60
33	FIO DE POLIGLACTINA 3 - 0 C/AG. 4,0CM C/ 36	CX	5	R\$ 582,12	R\$	2.910,60
34	FIXADOR PARA RX PARA 38 LITROS	GL	10	R\$ 382,14	R\$	3.821,40
35	FRALDA GERIÁTRICA TAM. EG C/ 8	PCT	100	R\$ 23,76	R\$	2.376,00
36	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G C/ 8	PCT	100	R\$ 23,76	R\$	2.376,00
37	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M C/ 8	PCT	100	R\$ 23,76	R\$	2.376,00
38	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	GL	12	R\$ 41,18	R\$	494,16
39	GERMICIM 5000 ML	GL	10	R\$ 79,81	R\$	798,10
40	INALADOR 1 SAÍDA 220 V	UND	5	R\$ 613,80	R\$	3.069,00
41	LANCETA AUTOMÁTICA Nº 32 C/100 26 G	CX	50	R\$ 59,40	R\$	2.970,00
42	MASCARA N95 C/ CLIPE NASAL	UND	500	R\$ 3,96	R\$	1.980,00
43	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADT	UND	60	R\$ 13,26	R\$	795,60
44	MASCARA CIRURGICA BRANCA TNT COM ELASTICO C/50	UND	2.000	R\$ 0,59	R\$	1.180,00
45	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INF.	UND	60	R\$ 13,26	R\$	795,60
46	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO SEM EXTENSOR	UND	100	R\$ 4,05	R\$	405,00
47	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	150	R\$ 19,80	R\$	2.970,00
48	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. PEQUENA C/100	CX	200	R\$ 23,76	R\$	4.752,00
49	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. MEDIA C/100	CX	300	R\$ 23,76	R\$	7.128,00
50	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE C/100	CX	200	R\$ 23,76	R\$	4.752,00
51	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO A13	UND	12	R\$ 158,40	R\$	1.900,80
52	PINÇA CHERON DESC. ESTÉRIL MADEIRA	UND	1.000	R\$ 0,61	R\$	610,00
53	PRESERVATIVO LUBRIFICADO	UND	1.000	R\$ 0,88	R\$	880,00
54	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	UND	50	R\$ 23,76	R\$	1.188,00
55	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP 60 LTS C/100	PCT	20	R\$ 69,30	R\$	1.386,00
56	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 100 LTS C/100	PCT	20	R\$ 84,74	R\$	1.694,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



57	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 50 LTS C/100	PCT	20	R\$ 47,71	R\$ 954,20
58	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100	R\$ 33,34	R\$ 3.334,00
59	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
60	TERMOMETRO DIGITAL C/SENSOR EXT.-50°C A 120°C CABO 90CM	UND	5	R\$ 166,03	R\$ 830,15
61	TERMÔMETRO MIN/MAX. P/ VACINA C/ CABO EXTENSOR	UND	5	R\$ 174,53	R\$ 872,65
62	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	50	R\$ 205,33	R\$ 10.266,50
63	TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19	UND	100	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
64	TORNEIRA 3 VIAS	UND	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
65	TUBO DE LÁTEX 204 COM 15 MTS	PCT	5	R\$ 268,98	R\$ 1.344,90
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - INSUMOS HOSPITALARES					R\$ 138.793,77

LOTE 2 - MATERIAL ODONTOLOGICO					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	VLR.TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA C/2	KITS	40	R\$ 10,37	R\$ 414,80
2	ÁCIDO FOSFÓRICO SERINGA 3% C/03	PCT	50	R\$ 6,01	R\$ 300,50
3	ADESIVO AMBAR 4 ML	UND	30	R\$ 75,03	R\$ 2.250,90
4	ADESIVO PRIME BOND 2.1 FR 4ML	UND	30	R\$ 131,96	R\$ 3.958,80
5	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/ 100	CX	10	R\$ 81,13	R\$ 811,30
7	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G C/ 100	CX	10	R\$ 75,81	R\$ 758,10
8	ALAVANCA APICAL	UND	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
9	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
10	ALGINATO JELTRAT PLUS 454 G	PCT	50	R\$ 127,63	R\$ 6.381,50
11	ALGODÃO EM ROLETE C/100	PCT	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
12	ALVEOLO TOMO RETO	UND	10	R\$ 169,13	R\$ 1.691,30
13	AMALGAMA CAPSULADA 1 PORÇÃO C/50	PCT	5	R\$ 424,40	R\$ 2.122,00
14	AMALGAMA CAPSULADA 2 PORÇÕES C/50	PCT	5	R\$ 434,47	R\$ 2.172,35
15	ANESTESICO ARTICAINA 100 4% ARTICAINA+EPINEF. C/50	CX	10	R\$ 370,45	R\$ 3.704,50
16	ANESTESICO MEPIADRE 2%-MEPIV/ EPINE C/50 CARP C/V	CX	10	R\$ 360,38	R\$ 3.603,80
17	ANESTESICO MEPISV 3% - MEPIVAC C/50 CARP - S/VASO	CX	10	R\$ 377,97	R\$ 3.779,70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



18	ANESTESICO NOVOCOL 100 LIDO/ FENILE C/50AMP 1,8ML	CX	20	R\$ 116,31	R\$ 2.326,20
19	ANESTESICO TÓPICO 200MG/g 12g	FR	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
20	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	20	R\$ 32,67	R\$ 653,40
21	AVENTAL BRANCO TNT DESC. 20GR C/ MANGA	UND	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
22	AVENTAL BRANCO TNT DESC. 40G C/ MANGA	UND	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
23	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100	PCT	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
24	BANDEJA 22X09X1,5CM	UND	15	R\$ 28,26	R\$ 423,90
25	BANDEJA 22X12X1,5CM	UND	15	R\$ 36,39	R\$ 545,85
26	BROCA FORMATO PÊRA PARA ACABAMENTO	UND	30	R\$ 3,81	R\$ 114,30
27	BROCA PONTA DE LAPIS PARA ACABAMENTO	UND	30	R\$ 3,81	R\$ 114,30
28	BROCAS CARBIDE Nº DIVERSOS	UND	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
29	BROCAS DIAMANTADAS Nº DIVERSOS	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
30	BROQUEIRO MISTO 15 FUROS	UND	15	R\$ 69,80	R\$ 1.047,00
31	BRUNIDORES	UND	20	R\$ 28,31	R\$ 566,20
32	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
33	CABO P/ ESPELHO Nº 05	UND	30	R\$ 15,69	R\$ 470,70
34	CALCADOR DE AMALGAMA	UND	30	R\$ 37,44	R\$ 1.123,20
35	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	2	R\$ 895,39	R\$ 1.790,78
36	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	2	R\$ 1.046,72	R\$ 2.093,44
37	CANETA MICRO MOTOR	UND	2	R\$ 1.040,76	R\$ 2.081,52
38	CANETA PEÇA RETA	UND	2	R\$ 930,30	R\$ 1.860,60
39	CIMENTO CIRURGICO 20ML	FR	30	R\$ 41,79	R\$ 1.253,70
40	CLORERIDINA 0,12% 1L	LT	24	R\$ 77,49	R\$ 1.859,76
41	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	FR	24	R\$ 5,94	R\$ 142,56
42	COLTOSOL 20GR	UND	10	R\$ 71,19	R\$ 711,90
43	CONDENSADORES DE ALMAGAMA	UND	10	R\$ 42,96	R\$ 429,60
44	CREME DENTAL 50GR	Bisnaga	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
45	CUBA REDONDA 13 X 6	UND	2	R\$ 55,87	R\$ 111,74
46	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	PCT	30	R\$ 21,79	R\$ 653,70
47	CURETA DE GRECEY 6-7	UND	15	R\$ 83,15	R\$ 1.247,25
48	CURETA DE GRECEY 7-8	UND	15	R\$ 83,15	R\$ 1.247,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



49	CURETA DE LUCAS	UND	15	R\$ 18,03	R\$ 270,45
50	DESCOLADOR DE MOLD Nº 9	UND	15	R\$ 16,16	R\$ 242,40
51	ENXAGUANTE BUCAL 2000 ML C/ FLÚOR	FR	12	R\$ 112,36	R\$ 1.348,32
52	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	30	R\$ 18,03	R\$ 540,90
53	ESCOVA DE ROBSON	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
54	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
55	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
56	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	30	R\$ 20,91	R\$ 627,30
57	ESPATÚLA DE MANIPULAÇÃO	UND	22	R\$ 20,91	R\$ 460,02
58	ESPÁTULA P/ ALGINATO	UND	2	R\$ 20,91	R\$ 41,82
59	ESPÁTULA P/ GESSO	UND	2	R\$ 20,91	R\$ 41,82
60	ESPELHO C/ CABO	UND	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
61	EUGENOL 20ML	FR	22	R\$ 22,75	R\$ 500,50
62	EXTRATOR APEXO	UND	2	R\$ 45,14	R\$ 90,28
63	EXTRATOR SELDIN 1L	UND	2	R\$ 48,17	R\$ 96,34
64	EXTRATOR SELDIN 1R	UND	2	R\$ 48,17	R\$ 96,34
65	EXTRATOR SELDIN 2	UND	2	R\$ 48,17	R\$ 96,34
66	FILME RAD E-SPEED ADULTO C/150 FILMES	CX	5	R\$ 386,82	R\$ 1.934,10
67	FILME RAD INSIGGHT IP 01 INF C/100VEL	CX	5	R\$ 648,58	R\$ 3.242,90
68	FIO DE SEDA 2 - 0 ODONTOLÓGICA C/ 24	CX	10	R\$ 92,71	R\$ 927,10
69	FIO DE SEDA 3 - 0 ODONTOLÓGICA C/ 24	CX	10	R\$ 92,71	R\$ 927,10
70	FIO DE SEDA 4 - 0 ODONTOLÓGICA C/ 24	CX	10	R\$ 92,71	R\$ 927,10
71	FIO DENTAL 100 MTS	UND	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
72	FIO DENTAL 25MTS	UND	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
73	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	48	R\$ 10,20	R\$ 489,60
74	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FR	24	R\$ 10,02	R\$ 240,48
75	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML	FR	72	R\$ 10,12	R\$ 728,64
76	FORCEPS Nº 16 INFERIOR	UND	20	R\$ 129,06	R\$ 2.581,20
77	FORCEPS Nº 16 SUPERIOR	UND	8	R\$ 129,06	R\$ 1.032,48
78	FORCEPS Nº 17 INFERIOR	UND	8	R\$ 129,06	R\$ 1.032,48
79	FORCEPS Nº 17 SUPERIOR	UND	8	R\$ 129,06	R\$ 1.032,48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



80	FORCEPS Nº 18 INFERIOR	UND	8	R\$ 129,06	R\$ 1.032,48
81	FORCEPS Nº 18 SUPERIOR	UND	8	R\$ 129,06	R\$ 1.032,48
82	FORMOCRESOL 10 ML	FR	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
83	FOTOPOLIMERIZADOR S/ FIO	UND	2	R\$ 963,59	R\$ 1.927,18
84	GOIVA ALVEOLOTOMO	UND	10	R\$ 54,03	R\$ 540,30
85	HEMOSTANK 10ML	UND	18	R\$ 21,09	R\$ 379,62
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
87	IODOFÓRMIO 10G	UND	20	R\$ 38,15	R\$ 763,00
88	IONOMERO DE VIDRO BIOGLASS R PO 10G+LIQ 8ML	KIT	30	R\$ 106,19	R\$ 3.185,70
89	IONOMERO DE VIDRO MAXXION C PO 15G + LIQ. 10ML	KIT	15	R\$ 121,21	R\$ 1.818,15
90	IONOMERO DE VIDRO MAXXION R A2 PO 10G +LIQ 8ML	KIT	15	R\$ 96,01	R\$ 1.440,15
91	IONOMERO DE VIDRO R FOTO VITRO FIL LC A3 PO5G+LIQ.2,5ML	KIT	10	R\$ 407,37	R\$ 4.073,70
92	IONOMERO DE VIDRO VITRO FIL R A3 PO 10G+LIQ.8ML	KIT	20	R\$ 131,57	R\$ 2.631,40
93	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
94	LAMINA BISTURI Nº 24 C/100	CX	10	R\$ 54,99	R\$ 549,90
95	LIMA FLEX 25 MM - REF. 15-40 C/6	CX	9	R\$ 52,92	R\$ 476,28
96	LIMA PARA OSSO	UND	10	R\$ 99,44	R\$ 994,40
97	LIXA ACABAMENTO C/ 150	PCT	22	R\$ 11,30	R\$ 248,60
98	LIXA AÇO 4 MM C/ 12	PCT	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
99	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G C/ 100	CX	30	R\$ 24,44	R\$ 733,20
100	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M C/ 100	CX	30	R\$ 24,44	R\$ 733,20
101	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100	CX	30	R\$ 24,44	R\$ 733,20
102	MANDRIL P/CONTRA ÂNGULO	UND	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
103	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ 50	CX	100	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
104	MATRIZ AÇO 5 MM 50 CM	UND	60	R\$ 1,82	R\$ 109,20
105	MATRIZ AÇO 7MM 50 CM	UND	60	R\$ 2,19	R\$ 131,40
106	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL COM 100	CX	45	R\$ 29,09	R\$ 1.309,05
107	ÓCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO	UND	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
108	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	FR	15	R\$ 25,78	R\$ 386,70
109	ÓLEO LUBRIFICANTE A/ROTAÇÃO 100 ML	FR	15	R\$ 30,14	R\$ 452,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



110	OTOSPORIM 10ML	FR	22	R\$ 30,12	R\$ 662,64
111	OXIDO DE ALUMINIO 50 MICRON/220 - 800GR	FR	35	R\$ 146,53	R\$ 5.128,55
112	PAPEL ARTICULADO C/ 12	PCT	20	R\$ 5,86	R\$ 117,20
113	PASTA PROFILÁTICA 90G	TUBO	42	R\$ 9,42	R\$ 395,64
114	PEDRA POMES 100G	UND	15	R\$ 8,83	R\$ 132,45
115	PINÇA ALLIS Nº 12CM	UND	8	R\$ 118,18	R\$ 945,44
116	PINÇA ALLIS Nº 15CM	UND	8	R\$ 118,18	R\$ 945,44
117	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO Nº 17	UND	45	R\$ 32,92	R\$ 1.481,40
118	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UND	9	R\$ 29,24	R\$ 263,16
119	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UND	9	R\$ 29,24	R\$ 263,16
120	PLACA BASE PARA PRÓTESE C/50	CX	20	R\$ 304,58	R\$ 6.091,60
121	PLACA DE VIDRO	UND	22	R\$ 22,91	R\$ 504,02
122	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	30	R\$ 127,92	R\$ 3.837,60
123	PORTA AMALGAMA EM INOX	UND	18	R\$ 94,82	R\$ 1.706,76
124	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	10	R\$ 54,53	R\$ 545,30
125	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UND	10	R\$ 54,53	R\$ 545,30
126	POTE DAPEN VIDRO	UND	45	R\$ 7,99	R\$ 359,55
127	POTE P/ ALGODÃO	UND	7	R\$ 131,71	R\$ 921,97
128	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	FR	21	R\$ 58,61	R\$ 1.230,81
129	RESINA CHARISMA 4GR	UND	75	R\$ 131,85	R\$ 9.888,75
130	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100	UND	50	R\$ 115,13	R\$ 5.756,50
131	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250	UND	20	R\$ 188,18	R\$ 3.763,60
132	REVELADOR RX 475 ML	FR	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50
133	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	25	R\$ 128,84	R\$ 3.221,00
134	SERINGAS DESCARTAVEIS 10 ML	UND	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
135	SONDA EXPLORADORA Nº 03	UND	22	R\$ 18,42	R\$ 405,24
136	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UND	22	R\$ 18,42	R\$ 405,24
137	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20	PCT	15	R\$ 54,21	R\$ 813,15
138	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/ 40	PCT	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
139	TESOURA CIRURGICA Nº 15CM	UND	2	R\$ 88,37	R\$ 176,74
140	TESOURA CIRURGICA Nº 17CM	UND	2	R\$ 88,37	R\$ 176,74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



141	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM POLIESTER C/150	PCT	15	R\$ 11,61	R\$ 174,15
142	TIRAS POLIESTER C/50	PCT	15	R\$ 2,06	R\$ 30,90
143	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FR	10	R\$ 14,77	R\$ 147,70
144	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	UND	7	R\$ 10,46	R\$ 73,22
145	VASELINA SÓLIDA 90 G	UND	7	R\$ 21,76	R\$ 152,32
146	VERNIZ CAVITINE 15G	FR	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60

VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

R\$ 180.345,72

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.TOTAL	VLR.TOTAL
1	ANEL ARCO PILATES	UND	5	R\$ 121,14	R\$ 605,70
2	APARELHO ABDOMINAL	UND	4	R\$ 441,46	R\$ 1.765,84
3	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	6	R\$ 66,73	R\$ 400,38
4	ARMÁRIO GRANDE EM MDF; PUXADORES; PORTA DE BATER	UND	3	R\$ 2.045,07	R\$ 6.135,21
5	BALANCA DIGITAL 180KG	UND	5	R\$ 174,53	R\$ 872,65
6	BANQUETA GIRATÓRIA	UND	3	R\$ 519,49	R\$ 1.558,47
7	BARRA DE LING FERRO ESPALDAR	UND	2	R\$ 1.057,46	R\$ 2.114,92
8	BARRA PARALELA SIMPLES 2MTS	UND	2	R\$ 2.464,00	R\$ 4.928,00
9	BIOMBO TRIPLO S/ RODIZIO C/ LONA 1.80X	UND	2	R\$ 880,96	R\$ 1.761,92
10	BISNAGA PLÁSTICA PARA GEL CONDUTOR 250 ML	UND	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
11	BOLA CRAVO	UND	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
12	BOLA FEIJÃO 45 CM	UND	5	R\$ 244,34	R\$ 1.221,70
13	BOLA FEIJÃO 90X45CM	UND	5	R\$ 297,73	R\$ 1.488,65
14	BOLA OVERBALL PARA YOGA/PILATES 25 CM	UND	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
15	BOLA SUÍÇA 65 CM	UND	3	R\$ 195,06	R\$ 585,18
16	BOLSA TERMICA GEL	UND	8	R\$ 26,07	R\$ 208,56
17	CABO IBRAMED PARA NEURODYN II, III - 2 CABOS	UND	2	R\$ 208,20	R\$ 416,40
18	CINTO DE TRAÇÃO P/ TREINAMENTOS	UND	4	R\$ 341,88	R\$ 1.367,52
19	DISCO DE EQUILIBRIO C/ BOMBA AZUL	UND	4	R\$ 204,73	R\$ 818,92
20	DIVA DESMONTAVEL MODELO	UND	6	R\$ 1.363,38	R\$ 8.180,28
21	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5CM	UND	15	R\$ 82,13	R\$ 1.231,95



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



22	ELETROESTIMULADOR NEURODYN II - TENS/FES	UND	4	R\$ 2.710,40	R\$ 10.841,60
23	EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DA COLUNA VERTEBRAL (STABILIZER/MIOSTAB)	UND	5	R\$ 2.053,33	R\$ 10.266,65
24	ESCADA 02 DEGRAUS ESM. PISO BORRACHA	UND	4	R\$ 260,87	R\$ 1.043,48
25	ESFIGMOMANOMETRO NYLON PRETO PREMIUM	UND	4	R\$ 143,73	R\$ 574,92
26	ESTEIRA MASSAGEADORA	UND	5	R\$ 1.190,93	R\$ 5.954,65
27	EXERCITADOR MINI BIKE PÉ E BRAÇO	UND	3	R\$ 398,34	R\$ 1.195,02
28	EXERCITADOR THIGH MASTER	UND	4	R\$ 123,20	R\$ 492,80
29	FAIXA ELASTICA - EXTRA FORTE	UND	10	R\$ 41,06	R\$ 410,60
30	FAIXA ELASTICA - FORTE	UND	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
31	FAIXA ELASTICA - LEVE	UND	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
32	FINGER FLEX (3 RESISTENCIAS)	UND	5	R\$ 246,40	R\$ 1.232,00
33	FITA DE SUSPENSÃO	UND	3	R\$ 244,13	R\$ 732,39
34	FITA METRICA	UND	4	R\$ 15,40	R\$ 61,60
35	GYM BALL 55CM PRATA	UND	3	R\$ 139,87	R\$ 419,61
36	GYM BALL 65CM AZUL	UND	3	R\$ 143,73	R\$ 431,19
37	GYM BALL 75CM CINZA	UND	3	R\$ 180,69	R\$ 542,07
38	HALTER 3KG	UND	6	R\$ 106,77	R\$ 640,62
39	HAND GRIP C/ MOLA AJUSTAVEL	UND	5	R\$ 114,98	R\$ 574,90
40	INALADOR 200VOLTS	UND	3	R\$ 464,05	R\$ 1.392,15
41	KINESIO TAPE	RL	10	R\$ 102,66	R\$ 1.026,60
42	KIT 3 ELÁSTICOS EXTENSOR DE DEDOS	UND	4	R\$ 108,18	R\$ 432,72
43	KIT MINI BAND	UND	6	R\$ 60,10	R\$ 360,60
44	LAMPADA INFRAVER. 220V A50W 300HS PAR 38	UND	8	R\$ 248,41	R\$ 1.987,28
45	LAMPADA INFRAVERMELHO	UND	2	R\$ 498,83	R\$ 997,66
46	MACA BAIXA TABLADO	UND	2	R\$ 2.430,16	R\$ 4.860,32
47	MACA DOBRÁVEL PORTÁTIL	UND	3	R\$ 1.622,70	R\$ 4.868,10
48	MARTELO DE BUCK 18CM	UND	5	R\$ 130,21	R\$ 651,05
49	MASSAGEADOR ELÉTRICO EM FORMA DE PISTOLA	UND	4	R\$ 2.774,61	R\$ 11.098,44
50	MEIA BOLA COM ALÇAS TIPO BOZU	UND	3	R\$ 811,35	R\$ 2.434,05
51	MOCHO GIR ESMAL. ASS/ENCOSTO C/ RODIZIOS	UND	4	R\$ 677,88	R\$ 2.711,52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



52	PLACA ELETRODO TENS AUTOADESIVO	UND	10	R\$ 46,30	R\$	463,00
53	PLACA ELETRODO TENS SILICONE	UND	10	R\$ 20,53	R\$	205,30
54	RESPIRON	UND	5	R\$ 66,73	R\$	333,65
55	ROLO MACICO DE ESPUMA 98X20CM	UND	3	R\$ 636,53	R\$	1.909,59
56	ROLO MEIA LUA	UND	6	R\$ 320,32	R\$	1.921,92
57	ROLO POSICIONAMENTO 50X20CM MEDIO	UND	5	R\$ 414,77	R\$	2.073,85
58	SHAKER - APARELHO PARA EXERCICIO RESPIRATORIO	UND	5	R\$ 133,46	R\$	667,30
59	SONOPULSE IBRAMED 1MHZ E 3 MHZ NEURODYN	UND	2	R\$ 3.285,33	R\$	6.570,66
60	STEP AEROBICO	UND	3	R\$ 312,10	R\$	936,30
61	SUP. INFRA C/RODIZIO ALT. 1.35M	UND	5	R\$ 787,21	R\$	3.936,05
62	SUPORTE DE PAREDE P/BOLAS - GRANDE	UND	4	R\$ 128,85	R\$	515,40
63	TABLADO P/ FISIOTERAPIA	UND	2	R\$ 2.182,85	R\$	4.365,70
64	TABUA EQUIL. RETANGULAR P/ PROPRIOCEPÇÃO	UND	3	R\$ 261,73	R\$	785,19
65	TENS PORTATIL NEURODYN - TENS/FES	UND	2	R\$ 1.552,28	R\$	3.104,56
66	TENS+FES HTM CLINICO 4 CANAIS	UND	4	R\$ 2.633,44	R\$	10.533,76
67	THERABAND	UND	10	R\$ 56,37	R\$	563,70
68	TIMER DIGITAL REDONDO	UND	6	R\$ 140,93	R\$	845,58
69	TOALHA DE MÃO PEQUENA, PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UND	10	R\$ 40,26	R\$	402,60
70	TORNOZELEIRA 2KG PAR VERDE	UND	4	R\$ 86,57	R\$	346,28
71	TORNOZELEIRA 3KG PAR VERDE	UND	4	R\$ 142,94	R\$	571,76
72	ULTRASSOM 1-3MHZ	UND	3	R\$ 3.221,33	R\$	9.663,99
73	VOLDYNE ADULTO E PEDIATRICO	UND	4	R\$ 706,68	R\$	2.826,72
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - EQUIPAMENTOS					R\$	158.749,20

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 4 - MATERIAIS DE LABORATORIO					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.TOTAL	VLR.TOTAL
1	ACETONA PA 1000 ML	KIT	25	R\$ 112,67	R\$ 2.816,75
2	ACIDO URICO 160T	KIT	12	R\$ 264,21	R\$ 3.170,52
3	ACIDO URICO 200ML MONOREAGENTE	KIT	12	R\$ 200,66	R\$ 2.407,92
4	AGUA DEIONIZADA 1000 ML	LTR	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



5	BANDAGEM ADESIVA POS-COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	25	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
6	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	UND	125	R\$ 9,02	R\$ 1.127,50
7	CAIXA PORTA LÂMINAS C/50	UND	50	R\$ 9,59	R\$ 479,50
8	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
9	ESTANTE 90 FUROS PARA TUSO COM DIÂMETRO 13MM BRANCA	UND	112	R\$ 60,77	R\$ 6.806,24
10	GAMA GT	KIT	9	R\$ 172,71	R\$ 1.554,39
11	KIT ÁCIDO URICO	KIT	10	R\$ 266,85	R\$ 2.668,50
12	KIT ALT-TGP	KIT	23	R\$ 172,26	R\$ 3.961,98
13	KIT AST-TGO	KIT	24	R\$ 172,26	R\$ 4.134,24
14	LAMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	CX	25	R\$ 8,87	R\$ 221,75
15	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CX	25	R\$ 8,87	R\$ 221,75
16	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	CX	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
17	ÓLEO MINERAL FRA 100ML	FRA	134	R\$ 7,29	R\$ 976,86
18	PCR TEST 100T	KIT	10	R\$ 172,26	R\$ 1.722,60
19	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA	UND	750	R\$ 2,24	R\$ 1.680,00
20	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ML GRADUADA	UND	750	R\$ 1,12	R\$ 840,00
21	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	5	R\$ 124,41	R\$ 622,05
22	TUBO DE VIDRO 12x75MM	UNO	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
23	TUBO DE VIDRO 15x100MM	UND	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
24	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO 12x100MM 5ML	UND	1600	R\$ 2,54	R\$ 4.064,00
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOS DE COAGULO 15x100MM 10ML	UND	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COAGULO 13x75MM 4ML	UND	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
27	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 2ML	UND	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
28	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 13x75MM 4ML	UND	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
29	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL LOTE 4 - MATERIAIS DE LABORATORIO					R\$ 55.538,05



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



LOTE 5 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.TOTAL	VLR.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
2	ACIDO VALPROICO 250 MG C/25CAPS	CAIXA	50	R\$ 39,63	R\$ 1.981,50
3	ACIDO VALPROICO 500 MG C/50CPR	CAIXA	20	R\$ 83,27	R\$ 1.665,40
4	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 14,54	R\$ 727,00
5	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
6	ALPRAZOLAM 2 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
7	AMITRIPTILINA 25 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
8	AMITRIPTILINA 75 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 61,40	R\$ 3.070,00
9	BIPERIDENO 2 MG C/200CPR	CAIXA	10	R\$ 176,58	R\$ 1.765,80
10	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 7,82	R\$ 391,00
11	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
14	CARBAMAZEPINA 400 MG C/200CPR	CAIXA	10	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
15	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR	CAIXA	10	R\$ 401,33	R\$ 4.013,30
16	CITALOPRAM 20 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00
17	CLOBAZAM (FRISIUM) 10MG C/20CPR	CAIXA	50	R\$ 36,49	R\$ 1.824,50
18	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	CAIXA	10	R\$ 96,32	R\$ 963,20
19	CLONAZEPAM 2 MG C/480CPR	CAIXA	20	R\$ 96,32	R\$ 1.926,40
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG C/200CPR	CAIXA	10	R\$ 264,88	R\$ 2.648,80
22	CLORPROMAZINA 25 MG C/200CPR	CAIXA	10	R\$ 176,58	R\$ 1.765,80
23	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/10AMP 5ML	CAIXA	40	R\$ 49,56	R\$ 1.982,40
24	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
25	DIAZEPAM 10 MG C/1000 CPR	CAIXA	10	R\$ 280,93	R\$ 2.809,30
26	DIAZEPAM 5 MG C/1000 CPR	CAIXA	5	R\$ 180,60	R\$ 903,00
27	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CAIXA	10	R\$ 220,73	R\$ 2.207,30
28	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00
29	ESCITALOPRAM 15MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 37,64	R\$ 1.882,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



30	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00
31	FENITOINA 100MG C/500CPR	CAIXA	10	R\$ 230,76	R\$ 2.307,60
32	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP 5ML	CAIXA	10	R\$ 1.033,43	R\$ 10.334,30
33	FENOBARBITAL 100 MG C/20CPR	CAIXA	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50
34	FENOBARBITAL 100MG/ML C/25AM 2ML	CAIXA	10	R\$ 175,58	R\$ 1.755,80
35	FLUOXETINA 20 MG C/30CPR	CAIXA	250	R\$ 6,61	R\$ 1.652,50
36	HALOPERIDOL 1 MG C/200CPR	CAIXA	10	R\$ 160,53	R\$ 1.605,30
37	HALOPERIDOL 5 MG C/200CPR	CAIXA	10	R\$ 268,89	R\$ 2.688,90
38	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CAIXA	5	R\$ 221,73	R\$ 1.108,65
39	LEVETIRACETAM (ETIRA) 1000 MG C/30CPR	CAIXA	10	R\$ 284,94	R\$ 2.849,40
40	LEVETIRACETAM (KEPRA) 100MG/ML 150ML	FRASCO	12	R\$ 242,80	R\$ 2.913,60
41	LEVOMEPRAZINA 100 MG C/500 CPR	CAIXA	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
42	LEVOMEPRAZINA 25 MG C/200 CPR	CAIXA	5	R\$ 309,02	R\$ 1.545,10
43	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML 20ML	FRASCO	40	R\$ 37,12	R\$ 1.484,80
44	LORAZEPAM 2 MG C/20CPR	CAIXA	12	R\$ 24,65	R\$ 295,80
45	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 3ML	AMPOLA	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
46	NORTRIPTILINA 25 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
47	NORTRIPTILINA 50 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 105,30	R\$ 5.265,00
48	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG C/96CPR	CAIXA	20	R\$ 21,65	R\$ 433,00
49	PAROXETINA 20 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 19,26	R\$ 963,00
50	PERICIAZINA (NEULEPTIL) 1% 20ML	FRASCO	50	R\$ 19,86	R\$ 993,00
51	RISPERIDONA 1 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
52	RISPERIDONA 2 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
53	RISPERIDONA 3 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
54	SERTRALINA 50 MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
55	SERTRALINA 100MG C/30CPR	CAIXA	50	R\$ 44,69	R\$ 2.234,50
56	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CAIXA	15	R\$ 143,75	R\$ 2.156,25
57	TRAMADOL 50MG C/500CPR	CAIXA	4	R\$ 604,00	R\$ 2.416,00
58	TRAMADOL AMP 50 MG/ML C/100AMP	CAIXA	5	R\$ 946,26	R\$ 4.731,30
59	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FRASCO	50	R\$ 33,01	R\$ 1.650,50
60	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CAIXA	50	R\$ 80,32	R\$ 4.016,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



61	VENLAFAXINA 75 MG C/30CAPS	CAIXA	50	R\$ 68,24	R\$ 3.412,00
VALOR TOTAL LOTE 5 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL					R\$ 114.663,00

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 6 - MATERIAL PARA PROTESES DENTARIAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.TOTAL	VLR.TOTAL
1	CATALISADOR 60 ML	FR	10	R\$ 176,52	R\$ 1.765,20
2	CERA 7 C/ 18	CX	100	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
3	CERA UTILIDADE C/ 5 225G	CX	100	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
4	DENTE INFERIOR C/6	PLACA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
5	DENTE SUPERIOR C/6	PLACA	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
6	GESEO PEDRA TIPO III 1KG	PCT	200	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
7	GESEO TIPO IV	PCT	100	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
8	ISOLANTE 500 ML	FR	24	R\$ 53,97	R\$ 1.295,28
9	KIT ENHANCE SORTIDAS C/ 7 PONTAS	Kit	15	R\$ 78,05	R\$ 1.170,75
10	LIQUIDO AUTO X 1000 ML	LT	12	R\$ 367,22	R\$ 4.406,64
11	LIQUIDO TERMO X 1000 ML	LT	24	R\$ 300,79	R\$ 7.218,96
12	MOLDEIRAS ° 5, 6 E 7	KIT	12	R\$ 351,16	R\$ 4.213,92
13	PONTA DE TUNGSTENIO PM 77G060	UNID	12	R\$ 96,51	R\$ 1.158,12
14	PONTA MONTADA CINZA CONE INVERTIDO Nº1	UND	20	R\$ 41,73	R\$ 834,60
15	PONTA MONTADA CINZA MEDIA Nº2	UND	20	R\$ 549,92	R\$ 10.998,40
16	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 50	UNID	20	R\$ 280,73	R\$ 5.614,60
17	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 52	UND	20	R\$ 240,59	R\$ 4.811,80
18	PREVENT SELANTE MATIZADO 2 G	FR	24	R\$ 96,51	R\$ 2.316,24
19	PULPO SAN PÓ E LIQUIDO 50GR + 20ML	KIT	24	R\$ 41,73	R\$ 1.001,52
20	RESINA EM PÓ AUTO 1KG	PCT	7	R\$ 549,92	R\$ 3.849,44
21	RESINA EM PÓ ROSA TERMO 1KG	PCT	18	R\$ 280,73	R\$ 5.053,14
22	SILICONE DENSO DE 1KG, FLUÍDO DE 120G E CATALISADOR DE 50G	FR	7	R\$ 240,59	R\$ 1.684,13
23	SILICONE LABOR MASS 900G	UND	8	R\$ 160,33	R\$ 1.282,64
24	VASELINA SÓLIDA 500G	UNID	24	R\$ 110,16	R\$ 2.643,84
25	VIBRADOR DE GESEO	UNID	1	R\$ 800,66	R\$ 800,66
VALOR TOTAL LOTE 6 - MATERIAL PARA PROTESES DENTARIAS					R\$ 77.843,88



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X E A EMPRESA _____,
PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0xx/2023 e processo nº xxx/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____ destinados ao Município de Nazaré do Piauí PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco



por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE

FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;



12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da



CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0_____/_____, Processo Administrativo nº ____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



Nazaré do Piauí – PI, xx de xxxxx de 202*.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º)

_____RG/CPF_____

2º)

_____RG/CPF_____



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/202*

Pregão Eletrônico Nº 0xx/202*
Processo Administrativo Nº xxxxx/202*
Publicado no DOM de:
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa para
XX
x DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade, à XXXXXXXX Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo vinculado a Secretaria de Administração do Município, representado por seu titular, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 7.892/13, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela _____, às fls _____ e **HOMOLOGADA** sob fls _____, ambas do Processo administrativo nº XXXX/202X, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0xx/202X, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0xx/202X, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posteriores
XX do município de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.1. O fornecimento, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2. No prazo máximo de contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.



1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável



da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nazaré do Piauí, ____ de _____ de 202X.

Contratante: Secretaria de Administração

Contratado(s): _____

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: IMEDIATA		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote /ite m	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Marca	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.